



01/ul

Mem. n.º 313/2024 – SECTE.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2024.

De: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

Para: Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPDE

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público – 2º Santo Antônio em Festa

OBJETO: Termo de Colaboração entre o município de Santo Antônio da Patrulha e Moenda Associação de Cultura e Arte Nativa, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.276/0001-21, para desenvolver ações voltadas para execução do 2º Santo Antônio em Festa, a saber, realização da 37ª FENACAN-Feira Nacional da Cana-de-Açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz, 14ª Feira Municipal do Livro, 37ª Moenda da Canção, 13ª Moenda Instrumental e 3ª Moendinha, nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2024, no Parque Caetano Tedesco em Santo Antônio da Patrulha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 287/2019.

Considerando o interesse público na execução do **2º Santo Antônio em Festa**, com a realização das atividades nos dias acima mencionados, e que, buscamos elaboração de parceira com entidade de cunho cultural sem fins lucrativos por entendemos ser economicamente mais viável, visto que entidades com estas características tem maior experiência em eventos deste porte, a saber, festivais, feiras e afins, inclusive como a realização de evento semelhante no ano de 2023, o 1º Santo Antônio em Festa que foi realizado em parceria com a Moenda.

Considerando que a entidade Moenda Associação de Cultura e Arte Nativa, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.276/0001-21, através do protocolo 2024/6901, de 24/05/2024, informou a contemplação de projeto pela Lei Rouanet para as atividades propostas no caput, e ainda, com a informação da PGM que entende pertinente a parceria através de inexigibilidade de chamamento público, fulcro no Art. 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 287/2019, como pode ser visto na Informação nº 011/2024 – PGM, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02

Informamos também que poderá o município, além dos valores aqui mencionados, dispor de serviços para a realização do 2º Santo Antônio em Festa, mediante prévio acerto com a respectiva entidade, bem como a contratação especificamente de shows que deverão compor a grade de programação das atividades culturais.

Também poderá a entidade buscar recursos em patrocínios públicos ou privados, locação de espaços comerciais em geral, incluindo parque de diversões, fornecimento de bebidas exclusivo para o evento, pontos comerciais no entorno do Parque Caetano Tedesco. Para tanto, deverá apresentar relatório final completo das receitas e despesas, e no caso de sobra de recursos, deverá ser repassados para o Fundo Municipal de Cultura, no banco do Brasil, Agência 0369-7, conta 14.590-4.

Para esta parceria independente do valor total do investimento no projeto, o município vai dispor de R\$ 310.000,00, da dotação 1698, (resumo em anexo) e com este valor a entidade deverá investir os recursos conforme plano de trabalho apresentado, inclusive juntou 03 orçamentos dos serviços contratados, salvo apresentações artísticas e eventuais premiações/produção musical, oficinas/produção musical.

A data prevista para o evento poderá sofrer alteração, por iniciativa do município, em casos de força maior.

A parceria deverá ter prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado caso haja interesse do município.

Diante destas considerações, e com o intuito da realização de parceria com a entidade Moenda Associação de Cultura e Arte Nativa, encaminhamos resumo da dotação com valor disponível para realização da parceria, documentação pertinente conforme prevê a Lei 13.019/2014. Informamos também que a fiscalização será a cargo do servidor Aliston da Cunha Oliveira.

Atenciosamente,

Jassira Castro
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.